

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 209**

**DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS. VAZAMENTO  
DE CLORO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE  
ÁGUA DE TAMOIOS.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.370/2007, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Aplicar a penalidade de advertência à Concessionária Prolagos por descumprir o inciso (a) do parágrafo primeiro da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão, por não ter tomado as precauções necessárias às instalações de cloro gás na Estação de Tratamento de Água de Tamoios.

Art. 2º - Baixar o processo E-12/020.370/2007 em diligência para que:

I - A Concessionária apresente à AGENERSA, no prazo de até 30 (trinta) dias, Plano de Adequação das Instalações e Condições de Segurança de Utilização do Cloro Gás no tratamento de água da Estação de Tamoios;

II - A Câmara Técnica de Saneamento proceda à análise do relatório entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, manifestando-se conclusivamente acerca das melhorias operacionais a serem implantadas, no que diz respeito ao produto e instalações de desinfecção.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2008.

**José Carlos dos Santos Araújo**  
Conselheiro-Presidente

**Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça**  
Conselheira

**Darcilia Aparecida da Silva Leite**  
Conselheira

**José Cláudio Murat Ibrahim**  
Conselheiro

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO  
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE  
DE 03.03.2008**

**NOMEIA RODRIGO REZENDE MONTEIRO**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-8, em vaga anteriormente ocupada por Ana Christina Faesy Venancio e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, tudo com validade a contar de 01/03/2008.

**NOMEIA ANA CHRISTINA FAESY VENANCIO**, para o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, em vaga anteriormente ocupada por Rodrigo Rezende Monteiro e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-8, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, tudo com validade a contar de 01/03/2008.

**NOMEIA JOÃO CARLOS AZEVEDO DA CONCEIÇÃO**, para o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, em vaga anteriormente ocupada por Marco Antonio Rodrigues da Silva e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-8, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, tudo com validade a contar de 01/03/2008.

**NOMEIA MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-8, em vaga anteriormente ocupada por João Carlos Azevedo da Conceição e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, tudo com validade a contar de 01/03/2008.

Id: 481159. A futurar por empenho

www.agenersa.rj.gov.br

OUVIDORIA 0800 249040

**ATOS DO CONSELHEIRO-DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 209 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008**

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS. VAZAMENTO DE CLORO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE TAMOIOS.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.370/2007, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Aplicar a penalidade de advertência à Concessionária Prolagos por descumprir o inciso (a) do parágrafo primeiro da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão, por não ter tomado as precauções necessárias às instalações de cloro gás na Estação de Tratamento de Água de Tamoios.

Art. 2º - Baixar o processo nº E-12/020.370/2007 em diligência para que:

I - a Concessionária apresente à AGENERSA, no prazo de até 30 (trinta) dias, Plano de Adequação das Instalações e Condições de Segurança de Utilização do Cloro Gás no tratamento de água da Estação de Tamoios;

II - a Câmara Técnica de Saneamento proceda à análise do relatório entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, manifestando-se conclusivamente acerca das melhorias operacionais a serem implantadas, no que diz respeito ao produto e instalações de desinfecção.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2008

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**

Conselheiro-Presidente

**ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA**

Conselheira

**DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE**

Conselheira

**JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM**

Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 210 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008**

**CONCESSIONÁRIA CEG RIO. METAS E MELHORIAS - COBRANÇA DE SERVIÇO CONTRARIANDO A CLÁUSULA 4º, §1º, ITEM 1, E CLÁUSULA 7, §9º DO CONTRATO DE CONCESSÃO.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.382/2001, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Indeferir o pleito da Concessionária CEG RIO, formulado por meio da Correspondência DIR/E-239/06, de 07 de junho de 2006.

Art. 2º - Por autotutela, revogar o segundo item do art. 1º da Deliberação ASEP-RJ/GD nº 230, de 05/07/2002.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2008

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**

Conselheiro-Presidente

**ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA**

Conselheira

**DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE**

Conselheira

**JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM**

Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 211 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008**

**CONCESSIONÁRIA CEG. RECURSO ÀS DELIBERAÇÕES AGENERSA Nº 168/2007 E Nº 181/2007 - OCORRÊNCIA DE ACIDENTE NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO - COMLURB.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.181/2007, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Conhecer do Recurso interposto pela Concessionária CEG porque tempestivo, pelo não acolhimento das preliminares suscitadas e, no mérito, negar-lhe o provimento mantendo na íntegra as Delibera-

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2008

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**

Conselheiro-Presidente

**ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA**

Conselheira

**DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE**

Conselheira

**JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM**

Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 212 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008**

**CONCESSIONÁRIA CEG RIO. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO. CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO PARAÍBA - RECURSO À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 168, DE 28/08/2007, INTEGRADA PELA DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 182, DE 25/09/2007.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.188/2007, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Conhecer o Recurso interposto por iniciativa da CEG RIO em face da Deliberação AGENERSA nº 168, de 28/08/2007, integrada pela Deliberação AGENERSA nº 182, de 25/09/2007, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, alterando a redação da alínea "d" do inciso II de seu art. 3º, que passará a ser a seguinte:

"d - Os municípios que já possuem rede de gás canalizado terão a oportunidade de assistir às apresentações públicas do 'Guia para Obras em Vias Públicas nos Municípios, Serviços por Redes de Gás Canalizado' até o final do ano de 2008."

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2008

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**

Conselheiro-Presidente

**ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA**

Conselheira

**DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE**

Conselheira

**JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM**

Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 213 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008**

**CONCESSIONÁRIA CEG. ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS - 2006. EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 185, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.016/2006, por maioria,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Conhecer os Embargos interpostos pela Concessionária CEG em face da Deliberação AGENERSA nº 185, de 17 de dezembro de 2007, porque tempestivos, para no mérito negar-lhes provimento, mantendo na íntegra a deliberação embargada.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2008

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**

Conselheiro-Presidente

**ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA**

Conselheira

**DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE**

Conselheira

**JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM**

Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 214 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008**

**CONCESSIONÁRIA CEG. ESCAPAMENTO DE GÁS DETECTADO EM VÁRIAS ÁREAS DA CIDADE - OCORRÊNCIA.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.173/2001, à unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - A Concessionária CEG vem cumprindo os índices de odonização determinados por este Órgão Regulador, conforme disposto na Deliberação AGENERSA nº 171/2001.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2008

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**

Conselheiro-Presidente

**ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA**

Conselheira

**DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE**

Conselheira

**JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM**

Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 215 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008**

**CONCESSIONÁRIA CEG RIO. CADASTRO DO SISTEMA DE GÁS.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.371/2001, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Encerrar o processo nº E-04/079.371/2001, mantendo sua cópia integral para compor anexo do processo nº E-33/100.225/2004.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2008

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**

Conselheiro-Presidente

**ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA**

Conselheira

**DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE**

Conselheira

**JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM**

Conselheiro

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 06/03/08**

Proc. 10/0499/08 - RATIFICADO a presente dispensa de licitação para aquisição do material descrito na solicitação de compra de material permanente nº. 06/2008, na forma do artigo 26 da Lei nº. 8.666/03, e com base na manifestação da ASAJUP, fls. 67, ASJUP fls. 66, assim como na aprovação do Diretor Administrativo-Financeiro, fls. 66.

ADJUDICADO o item 01 à empresa DE-2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 86.796,00 e o item 02 à empresa PRO-200IN-FORMÁTICA, no valor de R\$ 4.390,00, com fundamento no artigo 24, IV da supracitada Lei de Licitações.

Id: 462899

**Secretaria de Estado de Governo**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 12.02.2008**

\*Processo nº E-15/000.044/2008 - RATIFICADO a autorização de adiantamento, em conformidade com o inciso II do art. 5º do Decreto nº 3.147/1980, a favor de **MARIA INES MELLO**, no valor estimado de R\$ 8.000,00 (oitro mil reais), nos termos da autorização do Diretor-Geral de Administração e Finanças, autoridade orçamentária de despesa.

\*Omitido no D.O. de 13/02/2008.

Id: 461438

**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 25.02.2008**

\*Processo nº E-15/002.050/2007 - Com base no que prevê o subitem 18.2 do item 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2008, ex-ivi do art. 229 da Lei Federal nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, REVOGO a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente. Dê-se ciência a todos os interessados e Publique-se.

\*Omitido no D.O. de 26/02/2008.

Id: 461435

**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
DE 12.02.2008**

\*Processo nº E-15/000.044/2008 - AUTORIZO o adiantamento, em conformidade com o inciso II do art. 5º do Decreto nº 3.147/1980, a favor de **MARIA INES MELLO**, no valor estimado de R\$ 8.000,00 (oitro mil reais).

\*Omitido no D.O. de 13/02/2008.

Id: 461437

**Secretaria de Estado de  
Planejamento e Gestão**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 03.03.2008**

Proc. nº E-01/453/2002 - HOMOLOGO a decisão da 2ª Câmara do CRASE/RJ, traduzida no Acórdão nº 2.097/2006, que, à unanimidade, negou provimento ao Recurso nº 2.168/2005, de interesse de **CARLOS WILSON GARCIA**, nos termos do voto do Conselheiro Relator Paulo Roberto Coelho de Figueiredo, assim ementado:

"Revisão de incorporação, em razão do exercício, de novo cargo em comissão, a partir do ano de 2000. Impossibilidade. Art. 2º, parágrafo único da Lei Estadual nº 2.565/96."

Proc. nº E-01/102.780/2000 - HOMOLOGO a decisão do Conselho Pleno do CRASE/RJ, traduzida no Acórdão nº 1.324/2002, que, por maioria, deu provimento ao Recurso de Ofício nº 1.531/2001, de interesse de **DENISE REIS CAMPIONI**, nos termos do voto da Conselheira Relatora Linda Kobilinsky Gorkzowski, assim ementado:

"Impossibilidade de acumular vencimentos oriundos de cargos estadual e municipal com proventos decorrentes de aposentadoria em cargo municipal - art. 37, inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal. Provido o recurso de ofício."

Proc. nº E-04/126.246/2002 - HOMOLOGO a decisão da 3ª Câmara do CRASE/RJ, traduzida no Acórdão nº 2.115/2006, que, à unanimidade, negou provimento ao Recurso nº 2.361/2006, de interesse de **ZINHO DA FONSECA AMARAL**, nos termos do voto da Conselheira Relatora Ana Paula Serapião, assim ementado:

"Pedido de contagem em dobro, para fins de aposentadoria, de férias não gozadas junto a entidade Federal. Impossibilidade por ausência de amparo legal. Recurso improvido, à unanimidade."

Proc. nº E-13/10.127/1990 - HOMOLOGO a decisão da 2ª Câmara do CRASE/RJ, traduzida no Acórdão nº 1.987/2006, que, por maioria, negou provimento ao Recurso nº 2.180/2005, de interesse de **MANUEL FERNANDES DA COSTA ARAIJS**, nos termos do voto do Conselheiro Relator Roberto Monnerat Alves, assim ementado:

"Contagem de tempo de serviço para cálculo de trínios. Serviço prestado à Companhia Telefônica Brasileira, posteriormente denominada TELERJ, no período de 11.06.1970 a 01.12.1975. Ausência de amparo legal, por não se tratar de Sociedade de Economia Mista. Negado provimento ao recurso."

Proc. nº E-03/5.410.055/2005 - HOMOLOGO a decisão da 1ª Câmara do CRASE/RJ, traduzida no Acórdão nº 2.110/2006, que, à unanimidade, negou provimento ao Recurso nº 2.275/2006, de interesse de **NORMA CRISTINA DA SILVA RANGEL BERALDI**, nos termos do voto do Conselheiro Relator Amando Silveira de Araujo, assim ementado:

"Servidor Público. Desvio de função. Transformação de cargo de Professor Docente II para Docente I. Provimento derivado. Vedação constitucional (art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988). Recurso improvido, à unanimidade."

Id: 461292

**SUBSECRETARIA GERAL  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
ATOS DO COORDENADOR  
DE 05.03.2008**

**INSTAURA** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **IVANDRO MONTEIRO MAGNI**, Odomólogo-DEGASE, matrícula nº 635.481-3, para apurar 10 (dez) faltas consecutivas, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V do Decreto-Lei nº 220/75. Processo nº E-23/960.060/2007.

**INSTAURA** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **LUIZ ALBERTO FERREIRA BARROS**, Auxiliar Administrativo de Serviços de Saúde A, matrícula nº 8.103.748-3, para apurar 10 (dez) faltas consecutivas, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V do Decreto-Lei nº 220/75. Processo nº E-08/203.836/2006.

**INSTAURA** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **MARCOS CORRÊA DA SILVA**, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, matrícula nº 891.443-4, para apurar 10 (dez) faltas consecutivas, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V do Decreto-Lei nº 220/75. Processo nº E-03/10.003.026/2006.